



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO Nº 028, de 08 de junho de 2010.

INDEFERE a solicitação de renovação de registro da Entidade MOLIVI junto ao CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 08 de junho de 2010, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reuniu-se para análise da solicitação da Entidade MOLIVI, referente à renovação de registro junto ao CMAS;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 016, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a Entidade **Movimento para Libertação de Vidas – MOLIVI**, atua predominantemente na Política de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR a solicitação de renovação de registro da Entidade MOLIVI junto ao CMAS, tendo em vista, as prerrogativas expressas na Legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 08 de junho de 2010.

VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social